# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Extrato | 6 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




**PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Portaria n.º 138, de 06 de Novembro de 2018.**

*Instaura Sindicância n.º 02/2018, nomeia Comissão e dá providências correlatas.*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

 Considerando o teor da comunicação interna proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

 Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

 Considerando, porém, que, do teor da narrativa da Senhora Secretária de Educação faz-se necessário a melhor elucidação dos fatos, e que, portanto, o procedimento adequado seria a instauração de sindicância, a teor do que dispõe o art. 172 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

 Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

 Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

 Considerando que os fatos narrados não estão suficientemente definidos, em razão de diversos apontamentos elencados pela Senhora Secretária de Educação, situação que exige a instauração de Sindicância;

 Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.

RESOLVE:

Art. 1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando apurar o acontecimento dos fatos narrados pela Senhora Secretária de Educação na Comunicação Interna juntada aos autos, bem como eventual responsabilidade de servidor municipal cometido à sua subordinação.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 127, de 04 de setembro de 2018 para conduzir os trabalhos de apuração dos fatos descritos na Comunicação Interna proveniente da Secretaria Municipal de Educação, podendo requisitar ou intimar funcionários de qualquer repartição, requisitar ou vistoriar documentos, promover diligências externas, dentre outras que se façam necessárias, tendo prioridade no atendimento de suas solicitações em qualquer repartição da Administração Municipal.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, com fulcro no artigo 174 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR seja juntados à Sindicância ora instaurada todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, devendo ser realizado em continuidade aos autos da Comunicação Interna originária, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “SINDICÂNCIA n.º 02/2018”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Permanente, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos da Sindicância.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de novembro de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Portaria n.º 139, de 06 de Novembro de 2018.**

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2018, nomeia Comissão e dá providências correlatas.*

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

 Considerando o teor da comunicação interna proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

 Considerando o parecer jurídico o qual acolho como razão de decidir;

 Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

 Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do artigo 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992);

 Considerando que há elementos indicativos da materialidade e autoria da infração, situação que exige a instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

 Considerando, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública deixar de praticar indevidamente ato de ofício, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal 8.249/1992.

RESOLVE:

Art. 1. INSTAURAR o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor M. S. C., ocupante do cargo de escriturário, matrícula nº 1448, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o serviço público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente, teria praticado o tipo penal descrito no artigo 297 do Código Penal Brasileiro, e violado o disposto no art. 154, incisos XIV e XVI do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993), em razão da adulteração e apresentação ao seu superior de atestado médico expedido por profissional do Sistema Único de Saúde como forma de justificar sua ausência ao serviço.

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria n.º 127, de 04 de setembro de 2018 para apurar os fatos descritos no artigo 1.º desta Portaria.

Art. 3.º FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução do mesmo que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, devendo ser realizado em continuidade aos autos da Comunicação Interna originária, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número “PAD n.º 04/2018”.

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Permanente, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de novembro de 2018.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 06 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Portaria nº 140, de 07 de novembro de 2.018.**

*Desliga o servidor público municipal JOÃO ANTONIO DOS SANTOS do quadro de servidores da municipalidade, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público.*

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social n° 1740719155 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

- considerando a vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria ao servidor municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá,

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR o servidor público municipal JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, lotado no cargo de Tratorista, portador do RG. n° 12.626.599 e inscrito no CPF n° 081.712.938-32, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 63, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 2º Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor no cargo a partir desta data.

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Portaria nº 141, de 07 de novembro de 2.018.**

*Desliga o servidor público municipal ANTONIO NUNES do quadro de servidores da municipalidade, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público.*

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social n° 1823045771 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

- considerando a vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria ao servidor municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá,

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR o servidor público municipal ANTONIO NUNES, lotado no cargo de Encarregado de Serviços, portador do RG. n° 12.626.680 e inscrito no CPF n° 020.889.978-22, em virtude de concessão do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera


benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 63, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 2º Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor no cargo a partir desta data.

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Portaria nº 142, de 07 de novembro de 2.018.**

*Desliga o servidor público municipal SEBASTIÃO APARECIDO DOMINGUES do quadro de servidores da municipalidade, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público.*

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social n° 1799640253 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

- considerando a vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria ao servidor municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá,

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR o servidor público municipal SEBASTIÃO APARECIDO DOMINGUES, lotado no cargo de Motorista, portador do RG. n° 6.948.627 e inscrito no CPF n° 889.571.958-15, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 63, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 2º Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor no cargo a partir desta data.

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

**Portaria nº 143, de 07 de novembro de 2.018.**

*Desliga o servidor público municipal CARLOS TADEU DA SILVA do quadro de servidores da municipalidade, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público.*

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




atribuições legais de seu cargo, e

- considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social n° 1782645060 em nome do mencionado servidor público, protocolada junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

- considerando a vacância do cargo em decorrência da concessão de aposentadoria ao servidor municipal pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei n° 1.371, de 20 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá,

R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR o servidor público municipal CARLOS TADEU DA SILVA, lotado no cargo de Operador de Máquinas, portador do RG. n° 10.918.742 e inscrito no CPF n° 031.853.728-16, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 63, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá.

Art. 2º Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor no cargo a partir desta data.

Art. 3º O responsável pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 07 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 07 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

## Licitações e Contratos

## Extrato

### EXTRATO DE CONTRATO

Data: 01/10/2018

Contrato: 100/2017

Objeto: 1º alteração de contrato nº 100/2017 para contratação de Cooperativa de catadores e catadoras de materiais recicláveis para a realização de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, com uso de equipamentos compatíveis com as normas técnica, ambientais e de saúde pública. Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITABERÁ - ITARECICLA - Processo: 273/2017. Modalidade: P 157/2017. Homologação: 28/09/2017. Vigência: 01/10/2019. Valor: R$ 180.000,00.

Data: 03/10/2018

Contrato: 149/2018

Objeto: Contratação de empresa para internação psiquiátrica de paciente da Secretaria Municipal de Saúde. . Empresa: MIRIA FRANCO DA MOTA CONSULTORIA - Processo: 346/2018. Modalidade: D 185/2018. Homologação: 05/10/2018. Vigência: 03/10/2018. Valor: R$ 14.800,00.

Data: 04/10/2018

Contrato: 81/2018

Objeto: 1° Alteração do Contrato nº 81/2018 para Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais. Empresa: CIENLAB ANALISES CLINICAS LTDA EPP - Processo: 179/2018. Modalidade: P 72/2018. Homologação: 25/05/2018. Vigência: 25/11/2018. Valor: R$ 5.400,00.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




Contrato: 10/2016

Objeto: 5º Termo de aditivo do contrato 10/2016 para a contratação de empresa especializada para o Transporte Escolar. Empresa: JULIANA ROSA DE LACERDA COUTO - ME - Processo: 20/2016. Modalidade: P 08/2016. Homologação: 25/02/2016. Vigência: 25/02/2019. Valor: R$ 2.962,50.

Contrato: 150/2018

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos a fornecedores.. Empresa: BANCO DO BRASIL S. A. - Processo: 347/2018. Modalidade: D 186/2018. Homologação: 04/10/2018. Vigência: 04/10/2019. Valor: R$ 7.500,00.

Contrato: 10/2016

Objeto: 5º termo de alteração do contrato nº 10/2016 para a contratação de empresa especializada para o transporte escolar. Empresa: JULIANA ROSA DE LACERDA COUTO - ME - Processo: 20/2016. Modalidade: P 08/2016. Homologação: 25/02/2016. Vigência: 25/02/2019. Valor: R$ 2.962,50.

Data: 05/10/2018

Contrato: 151/2018

Objeto: Locação de prédio para a instalação da confecção FELIPE JOSÉ ESTEVES - ME, autorizada pela lei 2.487 de 13 de Julho de 2011. Empresa: OTACILIO GARCIA - Processo: 351/2018. Modalidade: D 190/2018. Homologação: 05/10/2018. Vigência: 05/10/2019. Valor: R$ 53.880,00.

Data: 09/10/2018

Contrato: 152/2018

Objeto: Aquisição de materiais em MDF para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa: JEANETE ALVES DE LIMA OLIVEIRA ITABERÁ ME - Processo: 338/2018. Modalidade: P 125/2018. Homologação: 09/10/2018. Vigência: 09/10/2019. Valor: R$ 24.470,85.

Data: 17/10/2018

Contrato: 74/2018

Objeto: 1º Termo de alteração do contrato 74/2018 para construção de um coreto na Praça Pública da Vila Dom Silvio, relativo ao Convenio nº 791357/2013 do Ministério das Cidades/Caixa. Empresa: EDL CONSTRUTORA EIRELI - ME - Processo: 144/2018. Modalidade: TP 04/2018. Homologação: 07/05/2018. Vigência: 07/11/2018. Valor: R$ 5.782,76.

Data: 18/10/2018

Contrato: 85/2016

Objeto: 2º Termo de prorrogação do contrato nº 85/2016 para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde. Empresa: CORTRA CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - Processo: 261/2016. Modalidade: P 66/2016. Homologação: 18/10/2018. Vigência: 18/11/2018. Valor: R$ 4.400,00.

Data: 23/10/2018

Contrato: 153/2018

Objeto: Contratação de empresa para curso de profissionalização em design de sobrancelha, micropigmentação e microblading. Empresa: BRESSANE CURSOS DE FORMACAO PARA PROFISSIONAIS DE BELEZA LTDA ME - Processo: 370/2018. Modalidade: D 202/2018. Homologação: 23/10/2018. Vigência: 23/04/2019. Valor: R$ 5.600,00.

Data: 25/10/2018

Contrato: 154/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de extensão de rede secundária nas ruas José Antunes e João Domingues na Vila Dom Silvio. Empresa: ELETRON ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME - Processo: 381/2018. Modalidade: D 208/2018. Homologação: 25/10/2018. Vigência: 25/04/2018. Valor: R$ 16.915,00.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




Data: 30/10/2018

Contrato: 109/2018

Objeto: 1° Termo de Prorrogação do Contrato nº 109/2018 para Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de viola/violão para a EMEM – Escola Municipal de Educação Municipal. Empresa: RAMON PEREIRA DOS ANTOS 42939531838 - Processo: 275/2017. Modalidade: P 93/2017. Homologação: 30/10/2017. Vigência: 30/09/2019. Valor: R$ 19.200,00.

Contrato: 155/2018

Objeto: Contratação de laboratório de analises clinica para suprir as necessidades do Hospital Municipal no mês de Novembro de 2018. Empresa: CIENLAB ANALISES CLINICAS LTDA EPP - Processo: 385/2018. Modalidade: D 211/2018. Homologação: 30/10/2017. Vigência: 30/11/2018. Valor: R$ 12.000,00.

Data: 07/11/2018

Contrato: 159/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, recurso proveniente do Ministério de Desenvolvimento Social, Contrato de Repasse nº 774511/2012. Empresa: CARLOS EDUARDO GARCIA REFRIGERAÇÃO EPP - Processo: 195/2018. Modalidade: P 80/2018. Homologação: 07/11/2018. Vigência: 07/06/2019. Valor: R$ 4.500,00.

Contrato: 160/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, recurso proveniente do Ministério de Desenvolvimento Social, Contrato de Repasse nº 774511/2012. Empresa: SANDRO JOSÉ DE PAIVA & CIA LTDA – EPP - Processo: 195/2018. Modalidade: P 80/2018. Homologação: 07/11/2018. Vigência: 07/06/2019. Valor: R$ 432,90.

Contrato: 161/2018

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, recurso proveniente do Ministério de Desenvolvimento Social, Contrato de Repasse nº 774511/2012. Empresa: STEFRAN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP - Processo: 195/2018. Modalidade: P 80/2018. Homologação: 07/11/2018. Vigência: 07/06/2019. Valor: R$ 544,00.

Data: 11/11/2018

Contrato: 163/2018

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada - Rolo Compactador conforme Contrato de Repasse nº 863054/2017 firmado com o Ministério da Agricultura. Empresa: AMPLYTUDE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI - ME - Processo: 365/2018. Modalidade: P 134/2018. Homologação: 07/11/2018. Vigência: 07/11/2019. Valor: R$ 312.000,00.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.